



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-4129
www.ant.cfh.ufsc.br | ant@contato.ufsc.br

Edital nº 1/2025/ANT/CFH-Retificado
Seleção de Estudantes para o
Programa de Bolsas de Monitoria – Semestre 2025-1

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 194/2024/CUn e os Editais nº 10/PROGRAD/2024, nº 13/2024/CFH e nº 15/2024/CFH, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo destinado a selecionar, em ampla concorrência, alunos/as que irão desenvolver atividades de monitoria em disciplinas do Departamento oferecidas no semestre de 2025-1.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Código da disciplina	Disciplina	Curso e Turma	Dia-Horário (Créditos)	Professora Supervisora	Quantidade de Vagas
ANT7210	Práticas de Escrita em Antropologia	Antropologia 01337	Terça-14h20 (4)	Viviane Vedana	1
ANT7701	Estudos Afro-brasileiros	Ciências Sociais 07310	Quarta-8h20 (4)	Flávia Medeiros	1

1.1 Em decorrência da nova resolução que regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação na UFSC (Resolução nº 194/2024/CUn), implementada a partir de 2025, o Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) realizou a seleção e classificação de candidatos/as, em atendimento à Política de Ações Afirmativas da UFSC, para as vagas nas disciplinas ‘ANT7101 - Introdução à Antropologia’ (Turmas 01337, 01310 e 01319). A estudante selecionada por meio desse edital para a disciplina ‘ANT7701 – Estudos Afro-brasileiros’ (Turma 07310) desistiu da vaga.

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. O Programa de Monitoria tem gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI, disponível no endereço <https://moni.sistemas.ufsc.br>.

2.2. Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 9º, compete ao/à monitor/a:

I – elaborar com a professora Supervisora e registrar no Sistema Moni o Plano de atividades e o Cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II – orientar os/as estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III – oferecer aos/às estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino [...] ao qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o Relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

§1º Fica dispensado de fazer o Relatório e os registros semanais de atendimento o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor/a.

§2º Fica dispensado da entrega do Termo de Compromisso o/a estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor, configurando desistência ou erro no cadastro, desde que ele não tenha recebido qualquer pagamento relacionado ao Programa de Monitoria.

2.3 Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 10º, NÃO é permitido ao/à monitor/a:

I – substituir a professor/a ministrando aulas teóricas ou práticas;

II – aplicar ou corrigir avaliações de aprendizagem;

III – realizar registros acadêmicos ou atividades de caráter pessoal de responsabilidade da professora;

IV – pesquisar, coletar dados, realizar experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina com monitoria; e

V – exercer atividades meramente administrativas.

2.4. Compete à professora Supervisora:

I – Realizar o processo de seleção dos/das estudantes candidatos/as à Bolsa Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;

II – Elaborar e determinar com o/a Monitor/a o Plano de atividades de monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema Moni após o registro feito pelo/a Monitor/a;

III – Orientar o/a Monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes da disciplina com monitoria;

IV – Supervisionar as atividades exercidas pelo/a Monitor/a;

V – Controlar a frequência e os resultados das atividades do/da Monitor/a com relação ao atendimento dispensado aos/às estudantes;

VI – Registrar no Sistema Moni, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos/das Monitores/as relativas aos últimos 30 dias;

VII – validar o Relatório de atividades do/da Monitor/a, avaliando seu desempenho e atribuindo-lhe nota, até 30 dias após o desligamento do estudante do Programa de Monitoria; e

VIII – assegurar-se de que o/a Monitor/a efetue os registros necessários no Sistema Moni.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O/a Monitor/a exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

3.2. **O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).**

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFSC e possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

4.2. Ter cursado e obtido aprovação na disciplina (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete vírgula zero);

4.3. Comprovar, no Departamento de Antropologia, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

4.4. Ter obtido, do/a professor/a supervisor/a, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0 [sete vírgula zero]) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

4.5. Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;

4.6. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

4.7. Não receber, concomitantemente, outra bolsa da UFSC ou de outro órgão financiador, exceto benefícios vinculados à Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE) durante a vigência da bolsa.

4.8. Ser titular de conta em estabelecimento bancário autorizado a operar no Brasil.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas **entre os dias 7 e 15 de março de 2025** (até as 23h50) exclusivamente mediante o **envio da documentação requerida completa** para o endereço eletrônico (**e-mail**) do Departamento de Antropologia: ant@contato.ufsc.br, com o assunto "**Inscrição Seleção Monitoria ANT 2025-1**". Não serão recebidos documentos físicos na Secretaria.

5.2. A candidatura à vaga de monitoria dar-se-á com o envio dos seguintes documentos:

5.2.1. **Ficha de inscrição totalmente preenchida e legível** (disponível no anexo único deste edital e na página *online* do Departamento de Antropologia/UFSC na Internet: www.ant.cfh.ufsc.br/monitoria/;

5.2.2. **Histórico escolar atualizado**, emitido pelo sistema CAGR (com autenticação digital) ou pela Coordenadoria do Curso de Graduação, assinado por Servidor/a Responsável;

5.2.3. Carta de interesse e motivação para participar de atividade de monitoria.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A **seleção** será realizada pela professora Supervisora até o dia **18 de março de 2025**.

6.2. A seleção dar-se-á mediante análise documental combinada ao cumprimento dos requisitos mínimos, em caráter CLASSIFICATÓRIO.

6.3. A classificação, em ordem decrescente, será dada por fórmula ponderada, sendo 80% definida pela nota obtida na disciplina e 20% por análise da carta de interesse e motivação. Em caso de empate, será avaliado o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), também em ordem decrescente. Persistindo o empate, será avaliado o número de créditos cursados com aproveitamento.

6.4. **O resultado da seleção será divulgado até o dia 19 de março de 2025** mediante publicação na página do Departamento de Antropologia na Internet, no endereço <http://www.ant.cfh.ufsc.br/monitoria/>.

6.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado em decorrência de fatores supervenientes.

6.4.2. Os/as estudantes selecionados/as serão contatados/as pela Secretaria para formalização dos registros.

6.4.3. O/a aluno/a selecionado/a somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o/a aluno/a ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. O/a monitor/a poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, nos termos do §3º, do inciso III, art. 15 da resolução nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997.

7.3. Esta seleção é válida exclusivamente para o semestre 2025-1. As atividades de monitoria deverão ser realizadas no período compreendido entre 17 de março e 9 de julho de 2025.

7.4. Casos omissos serão analisados pela Chefia departamental, consultada a professora Supervisora.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

MARIA EUGENIA DOMINGUEZ
Chefe do Departamento de Antropologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - BRASIL
TELEFONE (48) 3721-4129
ant.cfh.ufsc.br | ant@contato.ufsc.br

MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA – 2025-1

Edital nº 1/2025/ANT/CFH

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A

Preencher e anexar histórico escolar atualizado e demais documentos especificados no item 5.2 do Edital.

**Inscrições de 7 a 14 de março de 2025 mediante envio da documentação
para o email ant@contato.ufsc.br com o título
“Inscrição Seleção Monitoria ANT 2025-1 – Edital n. 1/2025/ANT/CFH”.**

Nome: _____

Matrícula: _____ **Curso:** _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone 1: _____ **Telefone 2:** _____

Banco: _____ **Agência nº:** _____ **Conta nº:** _____

Código da disciplina	Disciplina	Curso e Turma	Dia-Horário (Créditos)	Professora Supervisora	Quantidade de Vagas
ANT7210	Práticas de Escrita em Antropologia	Antropologia 01337	Terça-14h20 (4)	Viviane Vedana	1
ANT7701	Estudos Afro-brasileiros	Ciências Sociais 07310	Quarta-8h20 (4)	Flávia Medeiros	1